

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2026

Institui o Programa "Vaga Moto Expresso", destinado à criação de vagas exclusivas de estacionamento para motocicletas utilizadas por entregadores de delivery e motofretistas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa **Vaga Moto Expresso**, destinado à implantação de vagas exclusivas e rotativas para estacionamento de motocicletas utilizadas por entregadores de mercadorias, alimentos, documentos e demais serviços de entrega, na região central do Município.

Art. 2º As vagas deverão ser implantadas em locais de grande fluxo comercial e elevada demanda por serviços de entrega, observando estudos técnicos realizados pelo órgão municipal competente de trânsito.

Parágrafo único. Na realização dos estudos técnicos, poderão ser considerados, entre outros locais, os entornos das vias Augusto Pestana, Capitão José Maria, Monsenhor Pedrinha e Augusto Carvalho, desde que atendidos os requisitos de segurança viária e interesse público.

Art. 3º As vagas serão destinadas exclusivamente às motocicletas utilizadas por profissionais que exerçam atividade de entrega de mercadorias, documentos, alimentos, medicamentos e demais serviços de moto expresso, devidamente identificados conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º As vagas destinadas ao serviço de Moto Expresso, devidamente identificadas e regulamentadas pelo órgão municipal competente, ficam isentas da cobrança da taxa de estacionamento rotativo, podendo ser utilizadas gratuitamente pelos veículos autorizados para a prestação desse serviço, durante o exercício de suas atividades.

Art. 5º O tempo máximo de permanência nas vagas será de até 15 (quinze) minutos, podendo ser alterado por ato do Poder Executivo conforme estudos técnicos.

Art. 6º As vagas deverão ser devidamente sinalizadas com pintura horizontal e placas indicativas contendo a identificação "Vaga Moto Expresso – Uso Exclusivo para Entregadores".

Art. 7º O órgão municipal de trânsito poderá estabelecer critérios de fiscalização, cadastramento, identificação dos usuários e demais normas necessárias ao funcionamento das vagas.

Art. 8º A utilização indevida das vagas sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito e na regulamentação municipal.





Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES,
CEP. 29900-220 - Gabinete 17
+55 27 99505-1307
prof.antonio.cesar@camaralinhares.es.gov.br

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Antônio Cesar
Vereador | PSB



Autenticar documento em <https://linhares.paperccloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003400320030000003A005900, documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por objetivo instituir e regulamentar as Vagas Moto Expresso no município, destinadas exclusivamente ao embarque e desembarque rápido de motocicletas utilizadas em serviços de transporte por aplicativos e entregas, promovendo maior organização, segurança e fluidez no trânsito.

O crescimento expressivo do uso de motocicletas como meio de transporte e prestação de serviços tem gerado a necessidade de adequação dos espaços públicos para atender essa demanda. A inexistência de locais específicos faz com que muitos condutores realizem paradas em fila dupla, sobre calçadas, faixas de pedestres ou em locais proibidos, comprometendo a mobilidade urbana e aumentando os riscos de acidentes.

A implantação das Vagas Moto Expresso tem por objetivo disponibilizar espaços exclusivos para embarque, desembarque e paradas rápidas de motocicletas utilizadas na prestação de serviços de entrega, especialmente em áreas de maior circulação de pessoas e veículos, com prioridade para a região central do município. A medida contribui para a organização do trânsito, reduz a ocupação irregular das vias e calçadas, aumenta a segurança de pedestres e motociclistas e proporciona maior eficiência na execução dos serviços de entrega. Trata-se de uma estratégia de mobilidade urbana já adotada com resultados positivos em grandes centros urbanos, como Rio de Janeiro, São Paulo e outras cidades brasileiras, adequando o espaço viário às novas demandas decorrentes do crescimento dos serviços de entrega por motocicleta.

Além dos benefícios para a mobilidade urbana, a proposta representa um incentivo à atividade profissional de milhares de trabalhadores que utilizam a motocicleta como instrumento de trabalho, garantindo melhores condições para o exercício de suas funções sem comprometer a ordem no espaço público. Dessa forma, o presente projeto atende ao interesse público, fortalece a política de mobilidade urbana e promove maior segurança viária, razão pela qual se espera o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Professor Antônio Cesar
Vereador | PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003600350030003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 17/07/2026 10:50

Checksum: **CEE16E5BCFAD388329B609680558438129138E804729BAE3DD9940520A60BCBB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.